



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO N°008/2008-MP/PA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO
PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E O
INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
THE NATURE CONSERVANCY DO BRASIL -
TNC PARA O DESENVOLVIMENTO DE
AÇÕES MÚTUAS DE CONSERVAÇÃO E
CONTROLE AMBIENTAL NO PARÁ.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ (MPE), com sede à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, Belém-Pará, inscrito no CGC sob o nº 05.054.960/0001-58, representado neste ato, pelo Procurador-Geral de Justiça, **Dr. GERALDO DE MENDONÇA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 060-MP/PA e do CIC/MF nº 055.383.782-68, doravante denominado simplesmente **MPE/PA**, e o **INSTITUTO DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL THE NATURE CONSERVANCY DO BRASIL**, associação civil sem fins lucrativos, com filial no município de Belém-PA, Avenida Nazaré, 280, inscrita no CNPJMF sob o nº 00.104.175/0005-72, doravante denominado **TNC**, neste ato representado pelo seu Diretor do Programa de Conservação da Amazônia, **IAN SAMUEL THOMPSON**, irlandês, casado, engenheiro florestal, portador da carteira nacional de habilitação número 00057892841 - emissão 22/11/2005-VALIDADE 16/11/2010, CPF número 509.870.112-00, residente e domiciliado em Marituba-PA, Rua do Fio, 12 – Pedreirinha, CEP 67200-000, coletivamente denominados Partes:

Considerando as demandas para o cumprimento da missão e das funções institucionais do MPE, inscritas nos Art. 127 e 129 da Constituição da República, na realização da defesa dos direitos sociais e individuais indisponíveis, inclusive a higidez do meio ambiente;

Considerando as necessidades do planejamento estratégico e operacional institucional do Ministério Público, como previsto no capítulo VI da Lei Complementar 057 de 06 de julho de 2006 - Lei Orgânica do MPE;

Considerando os macro-objetivos do **Plano Geral de Atuação – PGA** do MPE, destacando entre eles o combate à corrupção, a defesa da probidade e o controle da administração pública na gestão do meio ambiente;

Considerando a missão institucional da TNC de contribuir para a proteção das plantas e animais e os ecossistemas naturais que representam a diversidade de vida na Terra, conservando as terras e águas de que necessitam para sobreviver;



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

Considerando as estratégias da TNC de apoio à conservação de paisagens funcionais produtivas interligadas às áreas naturais protegidas, através de corredores de biodiversidade, e da efetivação das reservas legais florestais e áreas de preservação permanente;

Considerando, por fim, os esforços institucionais para o desenvolvimento de políticas integradas, a exemplo da Gestão Florestal Compartilhada no Estado do Pará;

Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnica (ou "Convênio"), mediante cláusulas e condições aqui pactuadas.

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto:

- a) o suporte ao desenvolvimento de ações de auxílio mútuo que apoiem o alcance das missões, atribuições e planos estratégicos das Partes;
- b) contribuir para o alcance da proteção e conservação dos ecossistemas florestais e para a defesa jurídica do meio ambiente no estado do Pará, através da implementação de instrumentos de adequação e controle ambiental, bem como para o desenvolvimento organizacional necessário para a gestão florestal compartilhada em áreas prioritárias do estado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

Parágrafo Único – Compete às Partes:

- I) Ao Ministério Público do Estado do Pará:
 - a) Desenvolver seu planejamento institucional, garantindo as condições institucionais adequadas para ampliar sua capacidade de implementação e controle de sua competência constitucional na defesa jurídica do meio ambiente, em especial a defesa jurídica do meio ambiente e dos ecossistemas florestais;
 - b) Desenvolver a capacidade de mediação e negociação de conflitos de seus órgãos de execução, na esfera judicial e extrajudicial,;
 - c) Organizar e compartilhar dados e informações ambientais a partir do exercício de suas atribuições;
 - d) Identificar e implementar formas de responder às suas demandas de formação e capacitação de pessoal e de apoio ao planejamento e gestão, necessárias para o alcance de seus objetivos institucionais.
- II) Ao Instituto de Conservação Ambiental The Nature Conservancy do Brasil:

me mt



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

- e) Apoiar o monitoramento do cumprimento das atividades de adequação ambiental propostas pelo MPE;
- f) Emitir relatórios bimestrais das ações do Grupo Integrado de Gestão Florestal Compartilhada no Estado do Pará;
- g) Apoiar eventos de capacitação ambiental no âmbito das Promotorias de Justiça no Estado do Pará;
- h) Apoiar a execução, o acompanhamento e avaliação das estratégias estabelecidas no PGA/MP/PA;
- i) Apoiar na elaboração e implementação dos Planos de Atuação das Procuradorias e Promotorias de Justiça do Estado do Pará;
- j) Apoiar na definição de ações para controle, recuperação e regularização de passivos de Áreas de Preservação Permanente e Reservas Legais dos imóveis rurais cadastrados e monitorados, pelo Ministério Público, no apoio ao monitoramento da Gestão Florestal Compartilhada no Estado do Pará.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS CONTATOS PRINCIPAIS

Os contatos principais para cada um das Partes serão:

MPE:

[Nome do contato] RAIMUNDO DE
JESUS COELHO DE MORAES
[Cargo] Promotor de Justiça
[Endereço] Rua João Diogo, 100/1º
and.
[Telefone] 91-40063557/3509
[E-Mail] – numamp@mp.pa.gov.br

TNC:

[Nome do contato] FRANCISCO
CARLOS GUEDES DA FONSECA
[Cargo] Especialista em
conservação em terras privadas
[Endereço] Av. Nazaré, 280
[Telefone] 91-4008-6216
[E-Mail] ffonseca@TNC.ORG

Esses contatos principais poderão ser alterados a qualquer tempo, mediante aviso prévio à outra Parte.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, EXECUÇÃO, PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO

O presente termo tem prazo de duração de cinco anos, a partir de sua assinatura.

Para o cumprimento do Objeto deste Convênio, as Partes elaborarão, em comum, termo de referências e aprovarão os respectivos projetos que, devidamente formalizados em planos de trabalho específicos, passarão a fazer parte integrante deste Instrumento (os “Planos de Trabalho”).

Parágrafo primeiro – O gerenciamento e a supervisão das atividades ou serviços de terceiros contratados serão diretamente realizados pela Parte interessada, quando se trate de tarefas ou atividades que digam respeito ao seu planejamento e execução internos ou de acordo como definido



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

no projeto/plano de trabalho, mesmo que em ações contratadas pela outra Parte, em instrumento previamente aprovado por ambas as Partes.

Parágrafo segundo – Para acompanhamento, avaliação e replanejamento das propostas dos Planos de Trabalho, será implementado um sistema de monitoramento com rodadas de periodicidade semestral a partir de relatórios físicos, financeiros e de impacto, com a efetiva participação das Partes.

Parágrafo terceiro – É facultado a cada uma das Partes, no caso de paralisação parcial ou total das ações e/ou atividades inerentes ao objeto deste instrumento e de seus desdobramentos, assumir de imediato e extrajudicialmente a execução destas para evitar a descontinuidade da implementação do presente Convênio, permanecendo cada parte responsável por suas respectivas obrigações assumidas.

Parágrafo quarto – Os projetos e Planos de Trabalho específicos deverão ter suas ações e/ou atividades concluídas dentro do prazo estabelecido pelas Partes.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

O presente Convênio, sendo de cooperação técnica, não prevê a transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que cada parte deverá aplicar seus próprios recursos ou aqueles obtidos em outras fontes para a implantação de ações voltadas ao cumprimento do objeto deste Convênio. Qualquer transferência de recursos monetários entre as Partes será objeto de contrato ou convênio independente, com inclusão de cláusulas e outras condições de acordo com o procedimento interno de cada Parte.

CLÁUSULA SEXTA – DA TITULARIDADE E USO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

a) **PROPRIEDADE.** Nos termos do presente Convênio, as Partes podem produzir documentos, relatórios, estudos, fotografias e mapas, assim como documentos sobre um produto específico (em conjunto, "Obras"). Salvo se de outra forma acordado for por escrito pelas Partes, os direitos autorais e todos os direitos de propriedade intelectual sobre quaisquer dessas Obras pertencerão à Parte que as elaborar. Se uma Obra for elaborada em conjunto pelas Partes, os direitos autorais pertencerão às Partes em conjunto.

b) **DISTRIBUIÇÃO.** Nenhuma das Partes publicará ou distribuirá Obras da outra Parte sem o seu consentimento prévio e sem reconhecer sua participação na Obra.

c) **NOMES E LOGOTIPOS.** Os nomes e logotipos das Partes são marcas registradas e de identificação institucional e, como tal, não podem ser utilizadas



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

para qualquer fim sem a prévia autorização expressa e por escrito de seus titulares.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE

Durante a vigência do presente Convênio, as Partes poderão eventualmente ter acesso a materiais, dados, estratégias, sistemas ou outras informações de uso exclusivamente interno relacionadas à outra Parte e a seus programas. Tais informações não serão utilizadas, publicadas ou divulgadas a qualquer pessoa física ou jurídica, de qualquer maneira ou para qualquer finalidade, salvo mediante o consentimento prévio e por escrito da Parte, consentimento esse que poderá ser negado pela respectiva Parte a seu exclusivo critério.

CLÁUSULA OITAVA – DE OUTRAS PARCERIAS

O presente Convênio não impede que as Partes estabeleçam acordos, convênios e/ou contratos similares com outras pessoas físicas ou jurídicas, bem como agências e organizações públicas ou privadas. As Partes reconhecem a importância de continuarem cooperando e trabalhando com outros parceiros em programas de interesse mútuo, podendo, por meio de documento escrito assinado por ambas as Partes, convidar outros parceiros a participar das atividades executadas sob o presente Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA AUSÊNCIA DE ASSOCIAÇÃO

As Partes concordam não estarem formalizando nenhuma associação legal, *joint venture* ou outro tipo de acordo. Nenhuma das Partes se referirá aos acordos efetuados nos termos do presente Convênio ou os tratará como uma associação legal ou tomará qualquer medida incompatível com tal intenção.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

As Partes neste ato concordam que, em caso de controvérsia envolvendo o presente Convênio, tentarão primeiro resolver a disputa mediante discussões informais. Se uma disputa não puder ser resolvida informalmente no prazo de sessenta (60) dias úteis consecutivos, as Partes concordam em rescindir o presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE

Cada Parte se responsabiliza pelas ações e/ou omissões praticadas por todos aqueles que se engajarem na execução do objetivo deste Convênio, arcando com a reparação de qualquer dano porventura causado na execução do presente, seja à outra Parte, seja a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO/SUBCONTRATAÇÃO

É vedado às Partes ceder ou transferir o presente Convênio ou subcontratar as atividades nele previstas, salvo mediante o consentimento prévio e por escrito da outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA OBSERVÂNCIA ÀS LEIS



**ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO**

As Partes observarão todas as leis e regulamentos brasileiros aplicáveis durante a realização das atividades executadas nos termos do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INDEPENDÊNCIA DAS CLÁUSULAS

A invalidade de qualquer cláusula contida no presente Convênio não prejudicará a validade das demais disposições ora avençadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ACORDO INTEGRAL

O presente Convênio, incluindo seus anexos, se houver, compreende o acordo e o entendimento integrais havidos entre as Partes, e qualquer alteração somente será válida por escrito e se firmada por ambas as Partes.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

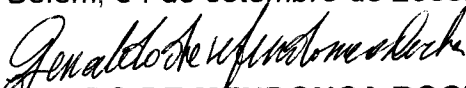
O presente Convênio será publicado por extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo de 10 dias a partir de sua assinatura, como condição de sua eficácia, consoante disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do MPE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

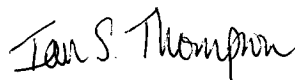
Fica eleito o foro da Comarca de Belém para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Convênio, sem solução administrativa entre as Partes.

E, por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Belém, 04 de setembro de 2008.


GERALDO DE MENDONÇA ROCHA

Procurador Geral de Justiça, Ministério Público do Estado do Pará

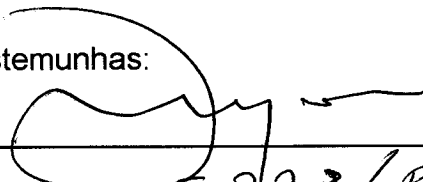


IAN SAMUEL THOMPSON

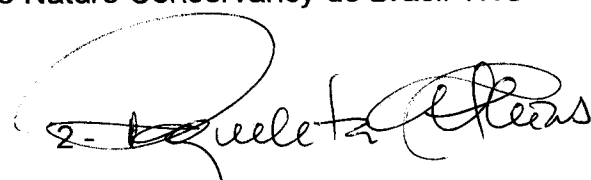
Instituto de Conservação Ambiental The Nature Conservancy do Brasil TNC

Testemunhas:

1 -


RG.: 215.323/PA
CPF: 192.820.662-20

2 -


RG.: 1547800- SSP/PA
CPF: 066419202-59

Almeida da Silva, datado de 13.08.2008, publicado no DOE de 14.08.2008, na Promotoria de Justiça de Faro, Pólo Baixo Amazonas;

RESOLVE:

RELOTAR o servidor efetivo **SCHERYSON RODRIGUES JATI**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-I, da Promotoria de Justiça de Faro para a Promotoria de Justiça de Juruí, Pólo Baixo Amazonas, a partir de 08.09.2008. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de setembro de 2008. **ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO** Subprocurador-Geral de Justiça área Técnico-Administrativa

PORTARIA Nº 1769/2008-MP/SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,

CONSIDERANDO o Ato que nomeou o servidor Giuliano Cezar Gonçalves, datado de 22.08.2008, publicado no DOE de 27.08.2008, na Promotoria de Justiça de São Félix do Xingu, Pólo Sudeste II;

RESOLVE:

I. RELOTAR a servidora efetiva **OSANA DA SILVA NUNES**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-I, da Promotoria de Justiça de São Félix do Xingu para a Promotoria de Justiça de Xinguara, Pólo Sudeste II, a partir de 10.09.2008.

II. RELOTAR o servidor efetivo **JÂNIO VIANA GAMA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-I, da Promotoria de Justiça de Xinguara para a Promotoria de Justiça de Redenção, Pólo Sudeste II, a partir de 22.09.2008.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de setembro de 2008. **ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO** Subprocurador-Geral de Justiça área Técnico-Administrativa

PORTARIA Nº 1770/2008-MP/SGJ-TA
O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 835/07-MP/PGJ, de 19 de março de 2007,

CONSIDERANDO o Ato que nomeou o servidor Cosme Lobato Cordero, datado de 12.08.2008, publicado no DOE de 19.08.2008, na Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Pará, Pólo Nordeste II;

RESOLVE:

I. RELOTAR o servidor efetivo **ANTÔNIO DE PONTES DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-I, da Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Pará para a Promotoria de Justiça de Capitão Poço, Pólo Nordeste II, a partir de 12.09.2008.

II. RELOTAR o servidor efetivo **RICARDO JOSÉ CABRAL DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-I, da Promotoria de Justiça de Capitão Poço para a Promotoria de Justiça de São João de Pirabas, Pólo Nordeste II, a partir de 17.09.2008.

III. RELOTAR o servidor efetivo **LUCIANO OLIVEIRA MOURÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração MP-AUD-201-A-II, da Promotoria de Justiça de São João de Pirabas para a Promotoria de Justiça de Peixe Boi, Pólo Nordeste II, a partir de 22.09.2008.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 08 de setembro de 2008. **ALMERINDO JOSÉ CARDOSO LEITÃO** Subprocurador-Geral de Justiça área Técnico-Administrativa

EXTRATO DE CONVÊNIO

Nº DO CONVÊNIO: 008/2008-MP/PA
PARTES: Ministério Público do Estado do Pará e Instituto de Conservação Ambiental The Nature Conservancy do Brasil - TNC.

OBJETO: Suporte ao desenvolvimento de ações de auxílio mútuo que apóiem o alcance das missões, atribuições e planos estratégicos das Partes e contribuir para o alcance da proteção e conservação dos ecossistemas florestais e para a defesa da do meio ambiente no estado do Pará.

DATA: 05/09/2008 a 04/09/2013.

ALOR:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: -

FONTE DE RECURSO: -

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 04/09/2008

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Geraldo de Mendonça Rocha.

RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE RECEBEDORA DOS RECURSOS: -

ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: Rua João Diogo nº 100, Cidade Velha, Belém e Av. Nazaré, nº. 280, Belém, Pará, respectivamente.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº do Termo aditivo: 3º

Nº do Contrato: 001/2008-MP/PA

Objeto do Contrato: Adaptação dos imóveis localizados nesta

cidade na Avenida 16 de Novembro, nºs. 58, 60 e 62, com a finalidade de ampliação das Promotorias Criminais, na cidade de Belém.

Valor do Contrato Original: R\$ 254.553,58 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e oito centavos) global.

Modalidade de Licitação: Tomada de Preços nº. 001/2007-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa Cap Engenharia Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Acréscimo de Valor e Prorrogação do prazo de vigência.

Valor do Aditamento: R\$ 117.235,82 (cento e dezessete mil, duzentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos)

Data de Assinatura: 04/09/2008

Vigência do Aditamento: 05/09/2008 a 04/10/2008

Dotação Orçamentária: 12101.03122.12371.800; Elemento de Despesa: 4490.51.

Fonte de Recurso: 01.

Ordenador Responsável: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.

Aditivos Anteriores: 1º TA (DOE 02/06/08); Prorrogação de vigência; 2º TA (DOE 23/07/2008); Prorrogação de vigência.

Endereço do Contratado: Rua 28 de Setembro nº. 585, Reduto, CEP 66.053-350, Belém-Pará.

ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO

Convite: 016/2008-MP/PA

Objeto: Serviço de pintura externa do edifício sede do Ministério Público.

Onde se lê: Data da Abertura: 16/08/2008

Leia-se: Data da Abertura: 16/09/2008

Onde se lê: Data da Visita Técnica: 15/08/2008

Leia-se: Data da Visita Técnica: 15/09/2008

Ordenador Responsável: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha.

AVISO DE TOMADA DE PREÇO / CONCORRÊNCIA

Nº da Tomada de Preço: 002/2008-MP/PA

Objeto: Serviço de reforma das Promotorias de Justiça de Marabá

Data da Abertura: 29/09/2008

Horário: 10:00

Local: Rua João Diogo nº 100-1º andar, Belém, Pará

Valor de Edital: R\$ 5,00

Fonte de Recurso: 312

Data da Assinatura: 09/09/2008

Ordenador Responsável: Dr. Geraldo de Mendonça Rocha

Dotação Orçamentária: 12101.03.122.1237.4507

AVISO DO CONSELHO SUPERIOR

Faço público, a quem interessar possa, que a 15ª Sessão Ordinária do Conselho Superior realizar-se-á no dia 16 de setembro de 2008 às 10h, no Plenário Octávio Proença de Moraes do Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará, situado à Rua João Diogo nº 100, bairro da Cidade Velha, nesta cidade, para apreciação da pauta a seguir:

1. Apreciação de Atas;

2. Julgamento do concurso de PROMOÇÃO à segunda instância, para o cargo de Procurador de Justiça Cível, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-028-2008 - Processo nº 054/2008-CSMP;

3. Julgamento do concurso de REMOÇÃO na 1ª Entrância, para o cargo de Promotor de Justiça de São Caetano de Odivelas, pelo critério de ANTIGUIDADE - ED-026-2008 - Processo nº 052/2008-CSMP;

4. Julgamento da Exceção de Suspensão apresentada pelo Promotor de Justiça José Luiz Brito Furtado em face da Subcorregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Ana Tereza do Socorro da Silva Abucater (protocolo nº 9639/2008);

5. Apreciação do Of. Nº 397/2008-MP/CPJ/DC/PP, protocolizado sob o nº 24512/2008, através do qual o Coordenador das PJ de Defesa dos Direitos Constitucionais e do Patrimônio Público, Dr. Alexandre Batista dos Santos Couto Neto encaminha cópia da Ordem de Serviço nº 001/2008-MP/PJDCPP, referente à uniformização dos trabalhos daquela Promotoria de Justiça à luz da Resolução nº 23/2007 do CNMP.

6. Apreciação do Of. Nº 120/2008-MP/CPJ/DC/PP, protocolizado sob o nº 25530/2008, através do qual o Promotor de Justiça Alfredo Martins de Amorim efetua consulta ao Conselho Superior, considerando a unidade e indivisibilidade do Ministério Público, se a celebração de Termo de Ajuste de Conduta entre o Ministério Público do Trabalho e a Prefeitura Municipal de Jacundá tem o condão de obstar a propositura de Ação Civil Pública por improbidade administrativa por ofensa ao princípio do concurso público;

7. Apreciação do Of. Nº 1325/2008-MP/CGMP, protocolizado sob o nº 27139/2008, através do qual a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Ubiragilda Silva Pimentel, solicita que o Conselho Superior do Ministério Público atualize a Resolução nº 004/97-CSMP, que regulamenta o processo de confirmação na carreira e vitaliciamento de membro do Ministério Público, em conformidade com o disposto no art. 85 e incisos da LCE 057/2006;

8. Julgamento de Processos;

9. Apreciação de vagas;

10. O que ocorrer.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador de Justiça

Secretário do Conselho Superior

ÓRGÃOS



CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

FÉRIAS

PORTARIA Nº 173/08 DE 08/08/08-GAB-CPC "RC"
O DIRETOR GERAL DO CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES", no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:** Formalizar de acordo com o art. 74 da Lei nº 5.870 de 24.01.1994, 30 (trinta) dias consecutivos de férias ao servidor **LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER**, Matrícula nº 3186547/2, Médico Legista, lotada neste Centro de Perícias, no período de 01/10/2008 a 30/10/2008, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01.02.2006 a 31.01.2007.

MIGUEL WANZELLER RODRIGUES
Diretor Geral

LICENÇA SAÚDE

PORTARIA Nº 154 DE 09/09/2008-DAF

LAUDO MÉDICO Nº 63325A/1

NOME: MARIA DA CONCEIÇÃO ROCHA TEIXEIRA

CARGO: Perito Criminal **MATRÍCULA:** 82376/2

PERÍODO: 18.08.2008 a 01.09.2008.

LICENÇA MATERNIDADE

PORTARIA Nº 154 DE 09/09/2008-DAF

NOME: MARIA DO SOCORRO ANDRADE DO ROSARIO

CARGO: Assistente Social **MATRÍCULA:** 54185247/3

PERÍODO: 13/08/2008 a 10/12/2008

EXTRATO DE CONTRATO

Nº CONTRATO: 022/2008

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Licitação/Convite Nº 007/2008

PARTES: Centro de Perícias Científicas Renato Chaves.

OBJETO: Fornecimento de equipamentos fotográficos.

VIGÊNCIA: 15 dias após a emissão do empenho.

VALOR: R\$ 27.240,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de trabalho: 06.181.11842590 - Modernização dos órgãos do SESP; Natureza da Despesa: 449052 - Equipamentos e material permanente

FONTE DE RECURSO: 0260 - Recursos provenientes da transferência de convênios e outros.

FORO: Comarca de Belém - Pará

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2008

ORDENADOR RESPONSÁVEL: Miguel Wanzeller Rodrigues

ENDEREÇO DO CONTRATADO E CEP: Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 1207, Bairro Nazaré, CEP: 66.055-240

DIÁRIAS

PORT. Nº 954/08-24/07/08 JOÃO BATISTA S. MAGNO, Mat. 57196669/1, 1/2 (meia) diária p/ Igarapé Miri-PA, 14/07/08, Obj: Remoção; **PORT. Nº 1021/08-06/08/08** HAMILTON LUIS L. DE SENA, Mat. 5852030/1, 1/2 (meia) diária p/ Bragança-PA, 10/07/08, Obj: Necropsia; **PORT. Nº 1024/08-08/08/08** HENRIQUE R. DIAS, Mat. 5205247/1, 03 (três) diárias p/ Salinópolis-PA, 13 a 16/07/08, Operação Verão; **PORT. Nº 946/08-23/07/08** JANETE S. SOARES, Mat. 55589720/2, LUIZ NELSON P. VIDAL, Mat. 5309532/2, 1/2 (meia) diária p/ Benevides-PA, 03/07/08, Obj: Perícia de constatação; **PORT. Nº 972/08-29/07/08** JANET S. SOARES, Mat. 55589720/2, LUIZ NELSON P. VIDAL, Mat. 5309532/2, WEBERSON S. BARROS, Mat. 57190373/1, 01 (uma) diária p/ Mocajuba-PA, 15 a 16/07/08, Obj: Perícia técnica; **PORT. Nº 1026/08-08/08/08** MARCELO I. SALAME, Mat. 5832209/1, 03 (três) diárias p/ Redenção-PA, 24 a 27/06/08, Obj: Perícia veicular; **PORT. Nº 923/08-22/07/08** GERSON M. DA SILVA, Mat. 3386643/2, RENATO C. OLIVEIRA, Mat. 5851920/1, 1/2 (meia) diária p/ Rondon do Pará-PA, 30/06/08, Obj: Perícia de danos; **PORT. Nº 967/08-28/07/08** JOÃO ELIAS N. DA SILVA, Mat. 54188042/1, RENATO C. OLIVEIRA, Mat. 5851920/1, 01 (uma) diária p/ Rondon do Pará-PA, 05 a 06/07/08, Obj: Perícia técnica; **PORT. Nº 948/08-23/07/08** JOAO F. DE SOUZA FILHO, Mat. 57190818/1, LUIZ NELSON P. VIDAL, Mat. 5309532/2, PALMIRA DE FATIMA H. FRANCO, Mat. 5449553/1, 1/2 (meia) diária p/ Barcarena-PA, 02/07/08, Obj: Perícia técnica; **PORT. Nº 951/08-23/07/08** PALMIRA DE FATIMA H. FRANCO, Mat. 5449553/1, STELIO JOSÉ B. DOS SANTOS, Mat. 5156742/1, 07 (sete) diárias p/ Bragança-PA, 07 a 14/07/08, Obj: Trocar plantão; **PORT. Nº 1009/08-04/08/08** JUVENAL DE A. LIMA JUNIOR, Mat. 5205751/1, 02 (duas) diárias p/ São Paulo-SP, 31/07 a 02/08/08, Obj: Complementação de diárias; **PORT. Nº 942/08-22/07/08** AMILCAR B. TOCANTINS JUNIOR, Mat. 54188135/1, EDSON VAND F. PANJOA, Mat. 5463530/1, PEDRO HENRIQUE P. GARCIA, Mat. 74128/1, 04 (quatro) diárias p/ Salinópolis-PA, 23 a 27/06/08, Obj: Perícias técnicas; **PORT. Nº 713/08-16/06/08** ADEILSON S. DE CASTRO, Mat. 57195486/1, EUDES F. V. GONÇALVES, Mat. 57191473/1, MAXNEY G. FERREIRA, Mat. 54183854/3, 1/2 (meia) diária p/ Ipituxuna do Pará-PA, 03/06/08, Obj: Remoção; **PORT. Nº 722/08-18/06/08** AMILCAR B.